

Lei Nº 666 de 05 de NOVEMBRO de 1997.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 1998.

O povo do Município de NATERCIA-MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1998 em R\$ 3.300.000,00 (tres milhoes e trezentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRACAO DIRETA		3.300.000,00
RECEITAS CORRENTES		2.500.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	277.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	54.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.125.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		800.000,00
OPERACOES DE CREDITO	200.000,00	
ALIENACAO DE BENS	260.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	320.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	29.000,00	0,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	340.000,00	0,00	0,00
04 - AGRICULTURA	94.000,00	0,00	0,00
05 - COMUNICACOES	13.000,00	0,00	0,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG.PUBLICA	5.000,00	0,00	0,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6.000,00	0,00	0,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	924.000,00	0,00	0,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	10.000,00	0,00	0,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	296.000,00	0,00	0,00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	30.000,00	0,00	0,00
12 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	599.000,00	10.000,00	10.000,00
14 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	231.000,00	0,00	0,00
16 - TRANSPORTES	423.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL	3.300.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			3.300.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA	3.290.000,00
01 LEGISLATIVO	29.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00
02 EXECUTIVO	2.961.000,00
01 GABINETE SECRETARIA DA PREFEITURA	300.000,00
02 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	220.000,00
03 SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA	849.000,00
04 SERVICO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	686.000,00
05 SERVICO URBANO	212.000,00
06 SERVICO DE OBRAS PUBLICAS	284.000,00
07 SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM	410.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
ADMINISTRACAO INDIRETA	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	3.300.000,00

Artigo 29 - Fica o Poder Executivo, nos termos do parágrafo 8o. do Art. 165, se cumpridas as exigências do Art. 167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita: observada a vedação explicada no Art. 167 III da Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do Art. 43 da Lei 4320/64;

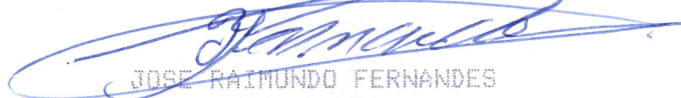
c) anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para

utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 1o. inciso III do Art. 43 da Lei 4320/64.

d) utilizar o saldo previsto na Reserva de Contingencia, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º janeiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Natercia, 05 de novembro de 1997.


JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL